



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Perguntas Frequentes - FAQ

Denúncia

**Como fazer uma denúncia no Sistema CFMV/CRMVs?**

As denúncias relativas a infrações éticas podem ser protocoladas na sede ou em delegacias do Conselho regional, ou enviada por meio dos Correios, e devem seguir os ditames, procedimentos, ações e prazos previstos na [Resolução CFMV n. 875/2007](#), observado o disposto no Código de Ética, aprovado pela [Resolução n. 1138/2016](#), todas disponíveis no Portal do CFMV.

**Após uma denúncia devidamente formalizada, posso retirá-la?**

Uma vez instaurado o processo ético-disciplinar, não se admitirá seu arquivamento por desistência das partes, exceto por óbito do profissional, quando o feito será extinto com a anexação da declaração de óbito, conforme estabelecido no Artigo 21, da [Resolução CFMV nº 875/2007](#).

**Caso não concorde com a decisão de um processo ético proferido pelo CRMV, como posso recorrer?**

São admitidos recursos ao CFMV no prazo de 30 (trinta) dias contra as decisões colegiadas proferidas pelos CRMVs, conforme orientações dos artigos 59 a 63, da [Resolução CFMV nº 875/2007](#).

**Após o recurso de um processo ético analisado pelo CFMV, caso não concorde com a decisão proferida, a quem devo recorrer?**

Caso não concorde com o resultado de julgamento proferido pelo CFMV, em grau de recurso, é possível recorrer do resultado somente na esfera da justiça comum.

**Como fazer uma denúncia de maus-tratos?**

Se identificado maus-tratos a animais, como instrumento norteador, sugerimos encaminhar denúncia à delegacia de polícia local, assim como ao Ministério Público utilizando a [Lei n. 9.605/1998](#), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.